ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.937, de 06 de setembro de 1996.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCMF sob nº 921237710/0001-27, para a construção de uma creche.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será liberado em parcelas nas seguintes datas:

- 12 de setembro de 1996: R$ 2.500,00
- 11 de outubro de 1996: R$ 2.500,00

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 - CRECHES
0705.0841185 1.043 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital...R$ 5.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de setembro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal